PORTARIA SPU/SEDDM/ME Nº 10.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para 2023 - PAF 2023, que define metas e estratégias para a execução das fiscalizações nos imóveis da União localizados em todo território brasileiro.

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo da Portaria nº 335, de 02 de outubro de 2020, o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, tendo em vista o art. 11 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 23/2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para 2023 - PAF 2023, que define metas e estratégias para a execução das fiscalizações nos imóveis da União localizados em todo território brasileiro.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização - 2023 poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º O PAF 2023 encontra-se disponível para a consulta via internet no sítio da SPU: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/gestao/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao ou https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/governanca.

Art. 4º As 27 Superintendências do Patrimônio da União da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrada em vigor desta Portaria para divulgarem seus Planos Anuais Estaduais de Fiscalização (PAEF) 2023 considerando as metas e diretrizes previstas no PAF 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODOPOULOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.